

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.115, DE 04 DE MAIO DE 2.006

= Autoriza o Poder Executivo Municipal a aditar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências =

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI** :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar o convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo, visando o custeio parcial do Pronto Socorro da Entidade de que trata a Lei Municipal nº 1.523, de 19 de abril de 1995, com revisão de valores dos plantões de retaguarda no valor total de R\$ 10.053,00 (dez mil e cinquenta e três reais), para os médicos na especialidade : Pediatria, Obstetrícia, Anestesistas, Clínica Médica Geral, Otorrino, Oftalmo, Psiquiatria e Buço-Maxilo, reajustável na forma prevista no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.523, de 19 de abril de 1995.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do seguinte título contábil :

02.00 Poder Executivo
02.04 Secretaria da Saúde
076
3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Terceiros – Pessoa Jurídica

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de Maio de 2.006

ADILSON DONIZETI MIRA
Prefeito



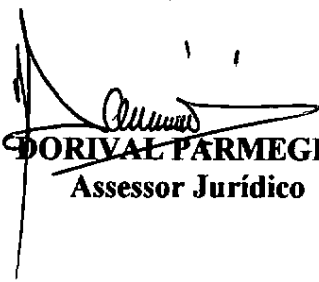
Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação da Lei nº 2.115/2.006


LUIZETE DE SOUSA PEREIRA ALEXANDRE
Secretária Municipal de Saúde


ARMANDO CUNHA
Secretário Municipal de Finanças


DORIVAL PARMEGIANI
Assessor Jurídico